



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

REGULAMENTO

Processo: 23261.001004/2023-34

Interessado: Comissão Permanente da Olimpíada Caririense de História, Artes e Metodologias Educacionais

REGULAMENTO

I OLIMPÍADA CARIRIENSE DE HISTÓRIA, ARTES E METODOLOGIAS EDUCACIONAIS – OCHARME DO CARIRI - 2023

1- ORGANIZAÇÃO

A organização da Olimpíada Caririense de História, Artes e Metodologias Educacionais – OCHARME do Cariri, fica a cargo da Comissão Organizadora Permanente da Olimpíada Caririense de História, Artes e Metodologias Educacionais, instituída pela Portaria N°123/GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022, do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Estado Ceará - IFCE, Campus Juazeiro do Norte.

2. DO OBJETO

2.1) A OCHARME DO CARIRI 2023 é uma ação de incentivo à pesquisa com finalidade educacional e cultural, organizada pelo Instituto Federal do Ceará – IFCE, que será desenvolvida através de plataforma online e envolverá professores(as) das disciplinas de História, Geografia e Artes - que atuarão como orientadores(as) de equipes - e estudantes regularmente matriculados em escolas públicas do Ensino Fundamental II (6º, 7º, 8º e 9º anos) e da Educação de Jovens e Adultos do ciclo correspondente ao fundamental II de todos os 29 municípios do Cariri Cearense.

2.2) A OCHARME DO CARIRI 2023 tem foco no estímulo ao desenvolvimento sociocultural e educacional do Cariri Cearense, através do incentivo à pesquisa, ao conhecimento e à apropriação de elementos da cultura e da realidade da região Sul do Estado do Ceará, por meio da abordagem de questões de múltipla escolha, tarefas e atividades subjetivas, que visitarão os costumes, os personagens, os elementos históricos, geográficos, filosóficos, literários, sociais, econômicos e ambientais do Cariri Cearense. Nesse cenário, a OCHARME DO CARIRI surge como uma olimpíada que busca potencializar o conhecimento e a cultura olímpica no ensino fundamental, além de divulgar a instituição promotora e aproximá-la dos estudantes das escolas públicas da região do Cariri Cearense em uma perspectiva inclusiva.

3.OBJETIVOS

3.1) OBJETIVO GERAL

Publicizar e consolidar a missão e a marca do Instituto Federal do Ceará, em todos os 29 municípios que compõem o Cariri Cearense, destacando a relevância do padrão de excelência do ensino, da pesquisa e da extensão do IFCE Campus Juazeiro do Norte. Estreitando, dessa forma, vínculos de articulação, interação, cooperação com a Sociedade Caririense, além de outros atores institucionais, tais como: Secretarias Municipais de Educação, Universidades, ONGs, Fundações, Museus, Associações de Artistas, entre outros, visando à transformação social, educacional e ao desenvolvimento regional.

3.2) OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 3.2.1) Oportunizar aos estudantes do ensino fundamental II o contato com a produção acadêmica das/nas Universidades do Cariri, do Ceará e do Brasil: pesquisas, artigos, teses, dissertações, monografias.
- 3.2.2) Promover a inclusão social por meio da difusão do conhecimento científico.
- 3.2.3) Estimular e promover o estudo da História regional, além de dialogar com temas interdisciplinares (Arte e Educação, Geografia, Literatura, Arqueologia, Paleontologia, Patrimônio Cultural, Urbanismo, Atualidades, entre outros temas), pertinentes ao Cariri Cearense.
- 3.2.4) Incentivar o uso de TICs e Metodologias Ativas por professores de História e das Ciências Humanas em geral.
- 3.2.5) Contribuir para a melhoria da qualidade da educação básica das escolas públicas da região do Cariri;
- 3.2.6) Incentivar o aperfeiçoamento dos professores das escolas públicas, com cursos certificados da temática regional, atendendo a uma demanda local e, dessa forma, contribuir para a sua valorização profissional.
- 3.2.7) Premiar estudantes e professores(as) cearenses que se destacam na pesquisa e na construção de conhecimentos sobre a realidade local.

4. DO REGULAMENTO

- 4.1) A participação na OCHARME DO CARIRI 2023 está condicionada à leitura e à aceitação deste Regulamento Oficial que rege o certame.
- 4.2) O Regulamento Oficial da OCHARME DO CARIRI 2023 é parte indissociável do Edital OCHARME DO CARIRI 2023.
- 4.3) O Regulamento Oficial da OCHARME DO CARIRI 2023 será disponibilizado no site oficial do IFCE e no Sistema Olimpo/IFCE, na área da Plataforma da Olimpíada, bem como no ato da inscrição de cada participante, só sendo possível a efetivação da referida inscrição após a leitura atenta e a indicação de concordância com todos os itens constantes no Regulamento Oficial da OCHARME DO CARIRI 2023.

5. DOS PARTICIPANTES

- 5.1) Poderão participar da OCHARME do CARIRI, estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino público localizadas na Macrorregião do CARIRI, Sul do estado do Ceará, nas seguintes modalidades: Ensino Fundamental II (6º ao 9º anos) ou Anos/Semestres da EJA a eles correspondentes;
- 5.2) Estudantes que já concluíram o Ensino Fundamental II, e/ou matriculados nas escolas da rede privada, não poderão participar da olimpíada, nem os que estão matriculados em estabelecimentos de ensino público localizados fora da Macrorregião do CARIRI Cearense, que é composta por 29 municípios (Abaiara, Altaneira, Antonina do Norte, Araripe, Assaré, Aurora, Barbalha, Barro, Brejo Santo, Campos Sales, Caririaçu, Crato, Farias Brito, Granjeiro, Jardim, Jati, Juazeiro do Norte, Lavras da Mangabeira, Mauriti, Milagres, Missão Velha, Nova Olinda, Penaforte, Porteiras, Potengi, Salitre, Santana do Cariri, Tarrafas e Várzea Alegre) de acordo com o Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE).
- 5.3) Estudantes da modalidade EJA poderão participar se estiverem matriculados em anos/semestres equivalentes às séries do Ensino Fundamental II ou séries/semestres equivalentes às quatro séries do Ensino Fundamental II.
- 5.4) As equipes serão compostas por 3 (TRÊS) Estudantes e 1 (UM) Professor Orientador.
- 5.5) Cada participante deverá efetuar seu cadastro no Sistema Olimpo que abriga (ocharmecariri.ifce.edu.br), utilizando o número do CPF, que servirá de login.
- 5.6) A inscrição da equipe deverá ser realizada conforme orientação prevista no Sistema Olimpo que abriga (<https://ocharmecariri.ifce.edu.br>), utilizando o número do CPF, que servirá de login.
- 5.7) Não há limite para o número de equipes inscritas por escola.
- 5.8) Não há limite para o número de equipes orientadas por professor.

5.9) Aos estudantes só é permitida a participação em uma única equipe.

5.10) Poderão participar da OCHARME do Cariri estudantes regularmente matriculados no sexto, sétimo, oitavo e nono anos do ensino fundamental II, exclusivamente de escolas públicas.

5.11) Não há hipótese de participação de estudantes que já concluíram o Ensino Fundamental II, que sejam alunos de escolas privadas e/ou que estejam matriculados em estabelecimentos de ensino público localizados fora da circunscrição dos 29 municípios que compõem a Macrorregião do Cariri Cearense.

5.12) As equipes devem ser compostas exclusivamente por professores e Estudantes que estejam regularmente matriculados e pertencentes à mesma unidade escolar, isto é, pertencente ao mesmo endereço escolar, mesma sede, etc., não sendo obrigados a estar cursando a mesma série ou turno. Assim, as equipes deverão ser formadas por Estudantes da mesma sede escolar, mas com a opção dos integrantes estarem cursando nível (fundamental II), séries, salas ou turnos diferentes, desde que observadas as determinações dos itens 5.10 e 5.11.

5.13) Não serão permitidas equipes formadas por Estudantes de diferentes escolas, mesmo que pertençam à mesma rede de ensino ou à mesma entidade mantenedora. No caso de o aluno estar matriculado e estudando em mais de uma escola concomitantemente, desde que observados os critérios estabelecidos nos itens 5.11 e 5.12 deverá optar por apenas uma escola para participar da OCHARME do Cariri.

5.14) O professor orientador deve pertencer obrigatoriamente ao corpo docente da escola da qual a equipe faz parte, sendo responsável por uma das disciplinas das áreas de Ciências Humanas a saber: História, Geografia e Arte.

5.15) Não será permitida, sob nenhuma hipótese, a participação de um professor orientador que não componha o corpo docente da escola dos integrantes da equipe.

5.16) Ao professor orientador é permitida a orientação de equipes de escolas públicas diferentes, desde que faça parte do corpo docente da escola a qual pertencem as equipes que orienta.

5.17) Ao professor orientador é permitida a orientação de equipes, mesmo quando afastado de suas disciplinas por motivo de exercício de cargo de coordenação, de direção ou de administração na mesma escola.

5.18) Poderá ocorrer apenas uma substituição na equipe durante a realização da OCHARME do Cariri.

5.19) São critérios de substituição do membro de uma equipe:

- Licença médica por período igual ou superior ao tempo restante para a conclusão de todas as fases da OCHARME do Cariri;

- Doença infectocontagiosa que impeça o contato com os outros membros da equipe ou com participantes em geral;

- Desligamento da escola;

- Morte ou invalidez;

- Outros casos omissos ao regulamento serão avaliados pela comissão.

5.20) A Comissão Organizadora da OCHARME do Cariri poderá exigir, a qualquer momento, documentos que comprovem o impedimento de participação do professor ou do estudante.

5.21) Casos diversos dos mencionados neste Regulamento serão analisados pela Comissão Organizadora da OCHARME do Cariri que poderá exigir, a seu critério, documentos comprobatórios e negar-se a realizar a alteração.

5.22) Somente o professor orientador da equipe pode solicitar a substituição de membro das equipes, conforme critérios estabelecidos nos itens 5.18, 5.19 e 5.20, sendo o único responsável pelo envio da documentação exigida pela Comissão Organizadora da OCHARME do Cariri.

5.23) Em caso de desligamento do professor orientador do quadro docente da instituição de ensino, deverá ser enviado pedido formal por parte do estabelecimento em documento oficial, comunicando o desligamento, acompanhado da documentação comprobatória e/ou outros documentos exigidos pela Comissão Organizadora da OCHARME do Cariri para que um novo professor assumira a(as) equipe(s).

5.24) O prazo de substituição e o de indicação de novos membros, incluindo a apresentação de documentos solicitados, são de até 5 (cinco) dias corridos.

5.25) Equipes convocadas para a Fase Final – Presencial da OCHARME do Cariri que necessitarem trocar membros (professor ou estudante) deverão fazê-lo até 5 (cinco) dias antes da data prevista para a realização da Grande Final Presencial, obedecendo aos critérios estabelecidos no itens 5.19 a 5.24.

5.26) As equipes que não atenderem ou deixarem de obedecer parcial ou integralmente a qualquer um dos critérios acima estabelecidos estarão passíveis de desclassificação.

5.27) Caso comprovada a intenção de dolo, má-fé ou falsidade ideológica nas informações prestadas, o professor e/ou os estudantes e/ou a instituição de ensino podem ter vetada a sua participação presente e futura nas edições da OCHARME do Cariri, a critério da Comissão Organizadora.

6. DAS FASES

6.1) A OCHARME do CARIRI 2023 será composta por 2 (duas) Fases online e 1 (uma) Fase Final Presencial, que será realizada no Campus do IFCE, na cidade de Juazeiro do Norte, conforme cronograma apresentado no Edital 2023 e regras estabelecidas neste Regulamento Oficial da OCHARME do CARIRI 2023.

6.2) Cada fase é classificatória e eliminatória, e os pontos obtidos são cumulativos para as fases seguintes.

6.3) As datas da aplicação das fases da OCHARME do CARIRI 2023 constarão no Cronograma Oficial presente no Edital da OCHARME do CARIRI 2023.

6.4) As questões e/ou tarefas das Fases online serão disponibilizadas, acessadas e obrigatoriamente resolvidas e respondidas única e exclusivamente por meio do Sistema Olimpo/IFCE, que abriga a OCHARME do Cariri (ocharmecariri.ifce.edu.br).

6.5) O login de acesso à Plataforma da OCHARME do CARIRI será realizado por meio do registro do número de CPF informado no cadastro e da senha de acesso criada no ato de inscrição, conforme a seção 8 deste Regulamento.

6.6) Falhas pontuais e/ou locais de conectividade não serão de responsabilidade da Comissão Organizadora da OCHARME do CARIRI e/ou do IFCE.

6.7) A prova da OCHARME do CARIRI será realizada em dois níveis denominados, a saber:

Nível I – SOLDADINHO do ARARIPE: estudantes do 6º e 7º anos do Ensino Fundamental II e do EJA (em séries/semestres equivalentes às duas séries iniciais do Ensino Fundamental II);

Nível II - FLOR DO MAMULENGO: estudantes do 8º e 9º anos do Ensino Fundamental II e do EJA (em séries/semestres equivalentes às duas séries finais do Ensino Fundamental II);

6.8) A Primeira Fase online será composta por até 12 (doze) questões objetivas, compostas por 4 (quatro) itens cada, cuja pontuação atribuída a cada item pode ser 0 (zero), 1 (um), 4 (quatro) ou 5 (cinco) pontos; mais 1 (um) questionário socioeconômico que, se respondido integralmente e de forma adequada por todos os(as) membros(as) da equipe, acrescentará mais 10 (dez) pontos para a equipe nesta fase. Serão eliminadas, nesta fase, as equipes participantes que não tenham atingido o perfil mínimo de obtenção de 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima da fase.

6.9) Na Segunda Fase, as equipes deverão realizar uma Tarefa Subjetiva e enviá-la através do Sistema Olimpo/IFCE/OCHARME do CARIRI 2023, obedecendo ao prazo estabelecido no Edital. A pontuação para a tarefa desta fase varia de 0 (zero) a 180 (cento e oitenta) pontos. As orientações para a resolução da tarefa e os critérios de avaliação serão disponibilizados através do Sistema Olimpo/IFCE/OCHARME do CARIRI 2023, somente para as equipes classificadas para esta fase, no dia do seu início, conforme estabelecido no Cronograma do Edital OCHARME do Cariri 2023. Serão eliminadas desta fase as equipes participantes que não tenham atingido o perfil mínimo de obtenção de 70% (setenta por cento) dos pontos nessa Fase.

6.10) Na Fase Final Presencial da OCHARME do CARIRI 2023, as equipes deverão realizar uma Atividade Avaliativa, cuja pontuação varia de 0 (zero) a 350 (trezentos e cinquenta) pontos.

Tabela 1: Distribuição da quantidade de questões e pontuações da OCHARME do CARIRI 2023

FASE 1	12 quesitos (pontuação máxima de 5 pontos em cada quesito) mais o questionário (10 pontos)	70 pontos
FASE 2	1 Tarefa (180 pontos)	180 pontos
FASE 3	Tarefa final (350 pontos)	350 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL		600 pontos

6.11) Cada questão proposta, nas duas primeiras Fases online, poderá apresentar referências e conteúdos relacionados para auxiliar na pesquisa das equipes e na escolha da resposta para a questão, sem prejuízo das demais.

6.12) Em caso de observância de Plágio nas Tarefas Subjetivas, será atribuída nota ZERO à(às) equipe(s) envolvida(s), bem como esta(s) equipe(s) poderá(ão) sofrer as sanções cabíveis. Caso seja observado Plágio Interno, caracterizado pela cópia parcial ou integral de textos de outras equipes, a(s) equipe(s) responsável(s) poderá(ão) ser punida(s) com a eliminação do certame. Em caso de plágio de obras ou autores externos ao processo, além da eliminação do certame, a(s) equipe(s) responsável(s) estará(ão) sujeita(s) às penalidades cíveis e criminais previstas em lei.

6.13) A quantidade de equipes classificadas para a Terceira Fase (fase final) da OCHARME do CARIRI será de 70 (setenta) equipes, divididas de acordo com os níveis: 35 equipes classificadas no nível I (Soldadinho do Araripe) e 35 equipes classificadas no nível II (Flor do Mamulengo), perfazendo um somatório total de 70 (setenta) equipes finalistas, dentre as que obtiverem maior pontuação acumulada nas fases anteriores em ordem crescente de classificação, de acordo com os dois níveis supracitados.

6.14) A classificação será divulgada em ordem crescente, de acordo com a pontuação obtida pelas equipes, através da Plataforma Olimpo que abriga a OCHARME do CARIRI.

6.15) Em caso de empate na pontuação das equipes na Segunda Fase, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

1. Maior pontuação das equipes na tarefa da Fase 2 (dois).
2. Maior pontuação das equipes na Fase 1(um).

6.16) Em caso de empate na pontuação das equipes na Fase Final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

1. Maior pontuação das equipes na tarefa da Fase 3 (três) - Fase Final.
2. Maior pontuação das equipes na tarefa da Fase 2 (dois).
3. Maior pontuação das equipes na Fase 1(um).

6.17) A OCHARME do CARIRI e o IFCE não se responsabilizam por opiniões, ideias, termos ou elementos inadequados ou que desrespeitem a lei, os direitos individuais e coletivos, os Direitos Humanos ou as regras de boa convivência e respeito às individualidades e coletividades, apresentados pelas equipes ou pelos(as) seus (as) membros(as) na Tarefa Subjetiva ou quaisquer atividades subjetivas realizadas ao longo do certame, e, em caso de conteúdo considerado ofensivo ou ilegal, a equipe é passível de eliminação do certame.

6.18) A Fase Final Presencial e a Cerimônia de Premiação da OCHARME do CARIRI 2023 ocorrerão no Campus Juazeiro do Norte do Instituto Federal do Ceará, situado na Av. Plácido Aderaldo Castelo, 1646 - Planalto, Juazeiro do Norte - CE.

6.19) Somente membros (as) Estudantes das equipes poderão realizar a Atividade Avaliativa na Fase Final Presencial da OCHARME do CARIRI 2023, sem poder contar com a ajuda ou com a orientação do(a) Professor(a) Orientador (a) da equipe.

6.20) O acesso ao local de aplicação das provas/atividades na Fase Final Presencial da OCHARME do CARIRI 2023 é restrito e exclusivo para membros(as) Estudantes das equipes finalistas, membros(as) da Comissão Organizadora da OCHARME do CARIRI e Colaboradores(as) devidamente identificados. É vetado o acesso aos blocos, aos corredores e às salas de aplicação a familiares, pais, mães, professores(as), gestores(as) de ensino e quaisquer outros(as) acompanhantes ou pessoas alheias ao processo.

7. DA PREMIAÇÃO

7.1) As equipes serão premiadas com medalhas (ouro, prata, bronze e menção honrosa) e, com certificados de finalistas, aquelas equipes que não se enquadrarem na pontuação que atinjam o quadro de medalhas. Essa premiação será exclusivamente para as equipes que obtiverem as melhores pontuações de acordo com a classificação descrita no item 7.2.

7.2) As medalhas e certificados serão distribuídos levando em consideração o somatório da pontuação obtida nas 3 (três) Fases de acordo com a classificação das equipes a seguir:

Categoria - Soldadinho do Araripe (6º e 7º anos)

Classificação	Premiação
1ª a 3ª	Medalhas de Ouro
4ª a 8ª	Medalhas de Prata
9ª a 16ª	Medalhas de Bronze
17ª a 25ª	Medalhas de Menção Honrosa
26ª a 35ª	Certificados de Finalistas

Categoria Flor do Mamulengo (8º e 9º anos)

Classificação	Premiação
1ª a 3ª	Medalhas de Ouro
4ª a 8ª	Medalhas de Prata
9ª a 16ª	Medalhas de Bronze
17ª a 25ª	Medalhas de Menção Honrosa
26ª a 35ª	Certificados de Finalistas

7.3) 1 Troféu (Charmoso) e um certificado para a Direção da Escola que classificar o maior número de equipes para a final, independente da categoria.

7.4) 1 Troféu (Charmoso) e um certificado para o(a) Professor(a) Orientador(a) com a maior quantidade de equipes classificadas de uma escola para a final da OCHARME do CARIRI na Categoria - Soldadinho do Araripe (6º e 7º anos).

- 7.5) 1 Troféu (Charmoso) e um certificado para o(a) Professor(a) Orientador(a) com a maior quantidade de equipes classificadas de uma escola para a final da OCHARME do CARIRI na Categoria – Flor do Mamulengo (8º e 9º anos).
- 7.6) 1 Troféu (Charmoso) e um certificado para Professor(a) Orientador(a) de Escola Quilombola com a maior quantidade de equipes classificadas para a final, independente das categorias dos alunos.
- 7.7) 1 Troféu (Charmoso) e um certificado para Professor(a) Orientador(a) EJA EF II: Professor(a) do EJA EF II, do 6º ao 9º ano, com a maior quantidade de equipes classificadas de uma única escola para a final, independente da categoria dos alunos.
- 7.8) 1 Troféu (Charmoso) e um certificado para a coordenação pedagógica da Escola que classificar o maior número de equipes para a final, independente da categoria.
- 7.9) 1 Troféu (Charmoso) e um certificado para o(a) Secretário(a) de Educação do município que classificar a maior quantidade de equipes para a final na OCHARME do CARIRI 2023, independente da categoria.
- 7.10) Em caso de empate para cada uma das premiações previstas nos itens 7.3 a 7.9, serão obedecidos os critérios estabelecidos no item 6.16.
- 7.11) A classificação de que trata o item 6.13 será aplicada para os níveis I e II, conforme o item 7.2 deste Regulamento.
- 7.12) O IFCE e a Comissão Organizadora da OCHARME do CARIRI esclarecem que as denominações utilizadas para as medalhas oferecidas como premiação para as equipes têm caráter apenas simbólico, não correspondendo aos materiais com as quais venham a ser confeccionadas.
- 7.13) Os certificados de participação serão disponibilizados em formato digital, através da Plataforma Olimpo (<https://ocharmecariri.ifce.edu.br>).
- 7.14) A Comissão Organizadora da OCHARME do CARIRI se reserva o direito de alterar ou acrescentar prêmios, segundo seu critério e de acordo com a disponibilidade de recursos.

8. DAS INSCRIÇÕES

- 8.1) As inscrições para a OCHARME do CARIRI são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente online, através da Plataforma Olimpo (<https://ocharmecariri.ifce.edu.br>), conforme estabelecido no item 5 do Regulamento Oficial da OCHARME do CARIRI 2023 e obedecendo às datas fixadas no Edital da edição 2023.
- 8.2) Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, inscrições feitas por correio eletrônico, correspondência ou qualquer outro meio de comunicação diferente do indicado no item 8.1 deste Regulamento Oficial da OCHARME do CARIRI 2023.
- 8.3) Os(as) participantes devem utilizar CPF e e-mail próprio e, para cada CPF, será criada uma senha de acesso à Plataforma Olimpo/IFCE/OCHARME do CARIRI, conforme estabelecido no item 6.5 do Regulamento Oficial.
- 8.4) As pessoas que já possuem cadastro na Plataforma Olimpo/IFCE poderão utilizar o mesmo login e senha para acesso, devendo atualizar seus dados e realizar inscrição na edição correspondente para participar da OCHARME do CARIRI 2023.
- 8.5) A inscrição na OCHARME do Cariri será composta por duas etapas:
- Cadastro individual no sistema Olimpo que abriga a OCHARME do Cariri (<https://ocharmecariri.ifce.edu.br>).
 - Inscrição individual na OCHARME do Cariri (<https://ocharmecariri.ifce.edu.br>).
 - Inscrição da equipe no sistema Olimpo que abriga a OCHARME do Cariri (<https://ocharmecariri.ifce.edu.br>), a ser realizada por um único membro participante, incluindo os demais membros da equipe, conforme solicitado pelo sistema.
- 8.6) Os participantes devem possuir CPF e endereço de e-mail próprio, pois para cada CPF será criada uma senha de acesso ao sistema Olimpo que abriga a OCHARME do Cariri (ocharmecariri.ifce.edu.br). Sob hipótese alguma, será permitida a utilização de um e-mail único para toda a equipe.

- 8.7) O login de acesso ao sistema Olimpo que abriga a OCHARME do Cariri (<https://ocharmecariri.ifce.edu.br>) será realizado por meio do número de CPF informado no cadastro e senha de acesso criada no ato de inscrição.
- 8.8) Ressalta-se que o simples cadastro no site da OCHARME do Cariri não configura inscrição de equipe. Depois de efetuados os cadastros individuais, um membro deve entrar no sistema com seu login e senha e efetivar a inscrição da equipe, tornando-se este o encarregado pela inscrição.
- 8.9) Após efetivada a inscrição, os membros devem acessar o sistema OLIMPO/IFCE/OCHARME e confirmar se estão inseridos em suas equipes de forma correta, sendo possível a alteração de membros enquanto estiverem abertas as inscrições. Em caso de alteração, será considerada a última inscrição realizada por algum membro da equipe.
- 8.10) A Comissão Organizadora da OCHARME do Cariri não se responsabiliza por usos inadequados do login e senha dos participantes do certame.
- 8.11) Os usuários do sistema Olimpo que abriga a OCHARME do Cariri devem preservar as informações prestadas e evitar que sejam compartilhadas por terceiros. Estão sujeitos à desclassificação aqueles que compartilharem senhas ou deixarem-nas ao alcance de pessoas não participantes da OCHARME do Cariri.
- 8.12) Os professores orientadores têm acesso ao ambiente virtual de todas as suas equipes e não devem compartilhar os seus dados de acesso com outras pessoas, sob pena de desclassificação. Em situação de perda ou esquecimento, é permitida a solicitação de uma nova senha de acesso ao sistema Olimpo que abriga a OCHARME do Cariri.
- 8.13) O ato de deslogar do sistema ao concluir o acesso ao site e/ou a prova é de responsabilidade exclusiva dos usuários. A Comissão Organizadora da OCHARME do Cariri não se responsabiliza pelo esquecimento e usos indevidos por terceiros e recomenda clicar em SAIR no menu do sistema.
- 8.14) A Comissão Organizadora da OCHARME do Cariri não possui acesso às senhas e às áreas de usuários e não possui meios de interferir na realização da prova e nas tarefas das equipes, nem como fazer com que respostas já enviadas e confirmadas sejam devolvidas, refeitas ou canceladas.
- 8.15) Os nomes das equipes deverão ser informados no ato da inscrição e serão obrigados a obedecer aos seguintes critérios:
- São proibidos imagens e nomes ofensivos, pornográficos ou que remetam a qualquer forma de violência, preconceito racial, social, de gênero, de credo ou de origem, bem como, nomes e/ou imagens que causem dubiedade de interpretação no que se refere aos casos acima.
 - A Comissão Organizadora da OCHARME do Cariri pode exigir, a qualquer momento, a substituição ou alteração dos nomes de equipes que considerar enquadrados no item acima, mediante verificações periódicas ou a partir de denúncias de outros participantes. Caso a exigência de alteração de nome não seja atendida em até 48 horas, a equipe estará sujeita à eliminação do certame.
- 8.16) Obedecendo ao Decreto No. 8.727, de 28 de abril de 2016, é garantida a permissão para utilização de nome social ao longo de toda a participação na OCHARME do Cariri, sendo permitido ao participante registrar no cadastro a opção por nome social. Em obediência ao Artigo 4o. do referido Decreto, é opcional constar o nome social no (s) certificado (s) obtido (s), se requerido expressamente pelo interessado, obrigatoriamente acompanhado do nome civil.
- 8.17) Salientamos que, embora preparada para receber número significativo de participantes, a OCHARME do Cariri, em virtude de problemas de conexão alheios aos seus domínios, poderá limitar o número final de inscrições.
- 8.18) A OCHARME do Cariri reserva-se ao direito de encerrar os prazos de inscrição antecipadamente caso atinja este limite, visando exclusivamente permitir aos inscritos uma participação com menor número possível de intercorrências técnicas. Neste caso, será respeitada a ordem de inscrição.
- 8.19) A não observância ou descumprimento de qualquer um dos itens relacionados aos critérios de inscrição é passível de punição de eliminação parcial ou total da equipe do certame.

9. RESTRIÇÕES RELIGIOSAS À PARTICIPAÇÃO NA FASE FINAL

9.1) Os(as) participantes da OCHARME do Cariri que, por restrições religiosas não puderem realizar a Atividade Final em dia de sábado, conforme data e horário previstos no Cronograma do Edital da OCHARME do Cariri 2023, deverão permanecer com toda sua equipe, com exceção do (a) professor (a) orientador (a), em sala reservada pela Comissão Organizadora no local onde ocorrem as provas, sem manter qualquer contato com outros participantes, durante a realização das provas e também ao longo do dia.

9.2) É vedada a estes(as) participantes a utilização de telefone celular, computador portátil, smartphones, relógios ou quaisquer outros equipamentos de comunicação. Estes(as) estudantes estarão acompanhados(as) durante todo este período por monitores da OCHARME do Cariri, aguardando que o sol se ponha, momento em que poderão realizar a/as atividades ou resolver a/as questões propostas para a Fase Final da OCHARME do Cariri 2023.

9.3) As equipes que possuírem 1 (um) ou mais membros em situação descrita nos itens 9.1 e 9.2 deverão realizar provas ou atividades idênticas às propostas para todas as equipes participantes da fase final da OCHARME do Cariri 2023 .

9.4) As equipes finalistas que se enquadram na situação descrita nos itens 9.1 e 9.2 deverão entrar em contato com a Comissão Organizadora da OCHARME do Cariri através do correio eletrônico ocharme.cariri@juazeiro.ifce.edu.br em até 5 (cinco) dias após a divulgação do resultado das equipes finalistas, a fim de comunicar a referida situação, permitindo que seja reservado o espaço destinado para sua permanência ao longo do dia e sejam designados os responsáveis por seu acompanhamento.

9.5) Caso a(s) equipe(s) enquadrada(s) nos itens 9.1 e 9.2 não respeite (m) o prazo limite estabelecido no item 9.4, não poderá(ao) realizar a prova ou atividade em horário especial, estando sujeita(s) à eliminação do certame.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1) Todas as informações relativas à OCHARME do Cariri serão divulgadas única e exclusivamente a partir dos canais oficiais do IFCE, Sistema Olimpo ou canais oficiais da OCHARME do Cariri.

10.2) A Comissão Organizadora da OCHARME do Cariri não se responsabiliza por informações ou declarações divulgadas em seu nome em redes sociais, blogs, páginas de internet ou outros meios de comunicação que não os citados no item 10.1.

10.3) Quaisquer documentos, contatos, dúvidas e sugestões devem ser enviados única e exclusivamente por meio do correio eletrônico ocharme.cariri@juazeiro.ifce.edu.br e/ou link de acesso a este contato no Sistema Olimpo da OCHARME do Cariri, em local reservado ao contato com a Comissão Organizadora, identificando-se o assunto desejado e fornecendo os dados solicitados e um endereço de e-mail válido.

10.4) Não serão aceitos e-mails ou quaisquer formas de comunicação destinadas a nenhum Departamento ou órgão do Instituto Federal do Ceará - IFCE em busca de informações ou qualquer contato pessoal com membros(as) da Comissão Organizadora da OCHARME do Cariri.

10.5) Os servidores de quaisquer departamentos do IFCE que não fizerem parte da Comissão Organizadora da OCHARME do Cariri, não possuem acesso e não estão autorizados a responder questões relativas à OCHARME do Cariri, e toda e qualquer resposta, se ocorrer, não pode ser considerada oficial.

10.6) Não é admitida, sob nenhuma hipótese, contato pessoal ou por via telefônica, celular, e-mail pessoal ou institucional, aplicativos (Whatsapp, Messenger, Telegram, Instagram, Viber, etc.) ou por meio de rede social pessoal com qualquer membro da Comissão Organizadora da OCHARME do Cariri, durante a realização das Fases do certame, sobre assuntos relativos à Olimpíada, sendo admitido apenas o contato pela via especificada no item 10.3. Qualquer informação supostamente obtida por canal não oficial ou qualquer forma de contato não informada pela OCHARME do Cariri não são válidas e não serão corroboradas pela Comissão Organizadora.

10.7) Os membros da Comissão Organizadora da OCHARME do Cariri e seus colaboradores não poderão fornecer informações e não responderão a quaisquer contatos referentes à OCHARME do Cariri durante a realização das Fases do certame, bem como não poderão resolver quaisquer problemas indicados fora dos canais oficiais de comunicação, estabelecidos no item 10.3.

10.8) Toda e qualquer forma de comunicação diferente da especificada no item 10.3 não será levada em consideração e nem encaminhada à Comissão Organizadora da OCHARME do Cariri para fins de deliberação ou resolução.

10.9) A troca de mensagens via e-mail - canal oficial da OCHARME do Cariri - ficará arquivado e poderá ser consultada, a qualquer momento, durante a realização da OCHARME do Cariri 2023, permanecendo ali por tempo indeterminado.

10.10) Escola e Professores(as) orientador (as) são responsáveis por instruir estudantes no que se refere à forma correta de se comunicar e de registrar seus comentários, sugestões e críticas.

10.11) As equipes que, coletiva ou individualmente, por meio de estudantes participantes, Professores(as) Orientadores(as), gestores da escola, coordenadores de ensino, familiares ou amigos, dirigirem-se por e-mail, telefone, celular, redes sociais ou qualquer outro meio à Comissão Organizadora da OCHARME do Cariri e/ou a seus colaboradores de forma abusiva, ofensiva, assediada, desrespeitosa ou ameaçadora, serão sumariamente desclassificadas da competição, estando ainda, em casos extremos, passíveis de sanções penais e processos judiciais na forma da Lei.

10.12) Pessoa com Deficiência - PcD, estudante e/ou professor(a) que se classifique para a final da OCHARME do Cariri, deverá comprovar a deficiência com laudo médico ou parecer médico, emitido por profissional especializado, que deve atestar a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código do CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a(s) assinatura(s) e o(s) carimbo(s) do(s) profissional(is) especializado(s) com o número de registro no(s) respectivo(s) conselho(s), para que a Comissão Organizadora da OCHARME do Cariri, possa assegurar o devido atendimento. O envio da documentação deverá ser realizado para o endereço eletrônico ocharme.cariri@juazeiro.ifce.edu.br.

11. RECURSOS

11.1) É garantido o direito de qualquer cidadão entrar com termo de impugnação contra as regras deste Regulamento e/ou Edital Oficial da OCHARME do CARIRI 2023, bem como a interposição de recursos contra as três Fases da Olimpíada, identificando-se e pronunciando-se em período especificado no Cronograma informado no Edital do Certame.

11.2) A ação de impugnação deverá ser realizada por meio eletrônico, via internet, com assunto intitulado IMPUGNAÇÃO EDITAL E/OU REGULAMENTO DA OCHARME do CARIRI 2023, (ipsis litteris) e enviado para o endereço eletrônico ocharme.cariri@juazeiro.ifce.edu.br.

11.3) Não serão apreciados pedidos intempestivos e/ou sem fundamentação técnica.

11.4) Os pedidos de impugnação devidamente fundamentados serão julgados pela Comissão Organizadora da OCHARME do CARIRI.

11.5) Os recursos contra as fases da OCHARME do CARIRI deverão ser enviados dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital para o endereço eletrônico ocharme.cariri@juazeiro.ifce.edu.br com o assunto intitulado RECURSO (ipsis litteris), contendo o nome do candidato, a alegação e a devida fundamentação para possibilidade de deferimento de alteração solicitada.

11.6) As respostas às impugnações/recursos serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico <https://ifce.edu.br/prpi/editais>, de acordo com o Cronograma previsto no Edital da OCHARME do CARIRI 2023.

11.7) Da decisão, não cabe recurso administrativo.

12. DISPOSIÇÕES

12.1) O não cumprimento de qualquer normas deste Regulamento implicará na perda do(s) respectivo(s) direito(s), não cabendo qualquer tipo de questionamento.

12.2) A qualquer tempo, este Regulamento poderá ser reaberto, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

12.3) As possíveis situações a que se refere o item 12.2 entrarão em vigor a partir da deliberação da Comissão Organizadora da OCHARME do CARIRI, conforme documento publicado no sítio oficial do IFCE, da PRPI e no Sistema Olimpo/IFCE, amplamente divulgado nos canais oficiais de comunicação do

IFCE e da OCHARME do CARIRI e devidamente registrados em seu nome nas redes sociais: @ocharmedocariri.

12.4) Dúvidas sobre o Edital ou Regulamento Oficial da OCHARME do CARIRI poderão ser enviadas para o correio eletrônico: ocharme.cariri@juazeiro.ifce.edu.br.

12.5) Os casos omissos neste Regulamento ou no Edital oficial da OCHARME do CARIRI 2023 serão analisados pela Comissão Organizadora da OCHARME do CARIRI.

12.6) Este Regulamento entrará em vigor na data da sua publicação.

12.7) O presente Regulamento ou quaisquer documentos referentes à OCHARME do CARIRI poderá(ão) ser revogado(s) ou anulado(s), no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFCE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

12.8) Determina-se ampla divulgação deste Regulamento, obedecendo-se ao Princípio da Publicidade da Administração Pública, possibilitando-se, assim, conhecimento e participação do maior número de pessoas interessadas.

JOÉLIA MARQUES DE CARVALHO
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFCE

ZILFRAN VARELA FONTENELE
Coordenadoria Geral de Olimpíadas do Conhecimento do IFCE

ALEX JUSSILENO VIANA BEZERRA
Diretor Geral do IFCE Campus Juazeiro do Norte

GAGARIN DA SILVA LIMA
Presidente da Comissão Organizadora da Olimpíada Cariense de História, Artes e Metodologias Educacionais do IFCE – OCHARME do CARIRI



Documento assinado eletronicamente por **Joelia Marques de Carvalho, Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação**, em 28/03/2023, às 14:19, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alex Jussileno Viana Bezerra, Diretor(a)-Geral do IFCE Campus Juazeiro do Norte**, em 28/03/2023, às 16:59, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4735226** e o código CRC **A7E07281**.